
Solicitação de Esclarecimento ao Processo licitatório N°. 643/2022/KAPPA/SUPEL/RO

Janio Cerqueira <janio.cerqueira@nbstelecom.com.br>
Para: "supel.kappa@gmail.com" <supel.kappa@gmail.com>
Cc: Fabiano Roberto <coo@nbstelecom.com.br>

26 de setembro de 2022 09:45

Bom dia,

Segue em anexo pedidos de esclarecimento ao Processo licitatório N°. 643/2022/KAPPA/SUPEL/RO.

Atenciosamente,



JANIO CERQUEIRA
Comercial

(69) 99986-2851

comercial@nbstelecom.com.br

NBS Telecom

R. João dos Santos Filho, 123. Ji-Paraná-RO

 **ESCLARECIMENTO-NBS-29-09-Manifesto.pdf**
313K

ILUSTRE SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2022//KAPPA/SUPEL/RO
Processo Administrativo Nº 0015.596409/2021-92

NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n.º 26.824.572/0001-89, com endereço na Rua João dos Santos Filho, n.º 123, bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu procurador, Fabiano Roberto Correa de Freitas, brasileiro, portador do RG n.º 424176 SSP-RO e do CPF n.º 390.245.552-72, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento item 4, do Edital do Pregão Eletrônico **n.º 643/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, no prazo legal, apresentar:

SOLICITAÇÃO DE ESLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos motivos de fato e razões de direito abaixo expostas.

I. – TEMPESTIVIDADE.

1. Inicialmente destaca-se que a presente solicitação é **tempestiva**, uma vez que **o prazo para Solicitação de Esclarecimentos aos termos do Edital de Licitação pelo licitante é até 03 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da licitação em sessão pública**, a qual está marcada para o dia **29/09/2022**, às 10h00 (horário de Brasília/DF).

2. Consequentemente, o prazo para impugnar o Edital em questão é até o dia **26/09/2022**.

II. – MÉRITO.

Da análise dos autos do Processo Administrativo Nº 0015.596409/2021-92 e do Edital de Licitação n.º 643/2022//KAPPA/SUPEL/RO vê-se que existem pontos dúbios que podem levar à uma má interpretação do mesmo, devendo estas ser sanadas antes da realização do certame, conforme exposto abaixo.

1. - ESCLARECIMENTO SOBRE:

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ROTEADORES ACESSO E CONCENTRADOR

Questionamento 1:

“Protocolo cliente NTP (Network Time Protocol), conforme especificação RFC 1305;”

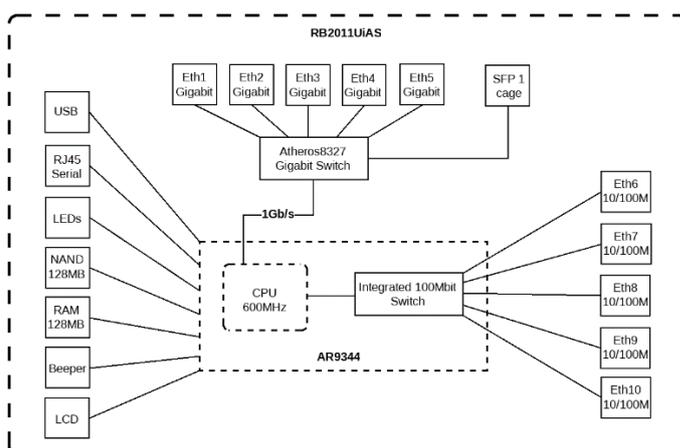
Entendemos que o **Protocolo SNTP (Simple Network Protocol) atende** a necessidade explicitada, sendo um protocolo mais novo e implementado em vários modelos de Roteadores. **Está correto nosso entendimento?**

Questionamento 2:

“Sistema operacional: O sistema operacional dos roteadores estar na última versão modular, ser modular, com a clara separação entre plano de controle e de encaminhamento (Forwarding), sendo este último desempenhado por hardware dedicado e distribuído, e deve permitir: - Atualização remota do sistema operacional e dos seus módulos;”

É incomum a solicitação acima ser definida para roteadores CE's instalados em localidades remotas, sendo as funcionalidades solicitadas de Softwares e Sistemas de grande porte, fazendo assim com que o custo do atendimento seja mais elevado. Entendemos que a solicitação seja específica para o Roteador Principal, sendo que para o atendimento aos pontos remotos o uso de equipamentos com funções similares.

Como os modelos de equipamentos utilizados pela NBS para o Lote II, utilizam 01 processador para a Rede de 100Mbps, e um Chipset Atheros 8327 para a rede Gigabit, entendemos que atendemos a necessidade de DESEMPENHO.



Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

“Deve suportar BGP, OSPF, RIP e roteamento estático”

Verificamos que vários Fornecedores de Hardware descontinuaram o protocolo RIP de seus SO, mantendo apenas BGP, OSPF e roteamento estático, com isso **entendemos que a entrega desse protocolo seja Desejável e não Obrigatória. Está correto nosso entendimento?**

DOS REQUERIMENTOS.

Em face do exposto, requeremos sejam **os presentes Esclarecimento julgadas procedentes**, com efeito de que sejam **respondidos**, para bem resguardar a efetiva e melhor prestação dos serviços à Administração Pública. Como evidenciado acima.

Caso não sejam adotadas as providências necessárias até a data marcada para realização da **Sessão de Abertura** da presente licitação (**29/09/2022**, às 10h00 (horário de Brasília/DF)), a mesma **deverá ser suspensa/cancelada** até que sejam esclarecidos os pontos solicitados.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Ji-Paraná - RO, 26 de setembro de 2022.

NBS Serviços de Comunicações Ltda.
CNPJ n.º 26.824.572/0001-89

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/51E1-B167-1BFA-A302> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51E1-B167-1BFA-A302



Hash do Documento

BBEB3F79732E759D2F4F17AF77C1A3BF45D6DE56913E1390477305E49A2CD597

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2022 é(são) :

- Fabiano Roberto Correa De Freitas (Diretor Operacional) -
390.245.552-72 em 26/09/2022 08:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Pedido de Impugnação - PE 643/2022

Avner Andrade De Souza <avner.souza@oi.net.br>
Para: "supel.kappa@gmail.com" <supel.kappa@gmail.com>
Cc: Rosalvo Oliveira Silva Junior <rosalvo@oi.net.br>

26 de setembro de 2022 09:10

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA

Na oportunidade em que expressamos nossos sinceros cumprimentos, vimos através deste encaminhar nosso pedido de impugnação aos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 643/2022 através de documentos que estão anexados ao e-mail.

Solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente.

Ávner Andrade de Souza
Executivo de Negócios RO/AC

(69) 98454-9119 
avner.souza@oi.net.br



[Registrar Chamado de Reparo](#)

Cyber/Anti-DDoS/TPaaS - 0800 613031 - OPÇÃO 3

E-mail: clientescydc@oi.net.br

Fixo e Dados - 0800 031 8031

Oi Wifi - 0800 020 2014

A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO 643/2022/KAPPA/SUPEL/RO

A **OI S/A**, em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, 2º andar – sala 201/801, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.230-070, doravante denominada “Oi”, vem, por intermédio de seu representante legal, apresentar Impugnação aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, instaurou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **643/2022/KAPPA/SUPEL/RO**, visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em soluções de comunicação de dados, por 36 (trinta e seis meses), visando interligar as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON especificadas no Anexo I, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação tem por objeto apontar alguns equívocos contidos no Edital cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de proposta para o certame em apreço.

O prazo decadencial para protocolo da impugnação é de **TRÊS (3) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do item 4.1 do Edital. Neste caso, a data prevista para a abertura do certame é dia **29/09/2022**, temos, portanto, o termo final para protocolo da peça o dia **26/09/2022 (SEGUNDA-FEIRA)** para protocolização da presente Impugnação.

Ademais, insta registrar que a contagem do prazo no procedimento licitatório obedecerá aos ditames da Lei nº. 8.666/93, juntamente com as regras processuais comuns (Código de Processo Civil Brasileiro), **EXCLUINDO-SE O DIA DE INÍCIO E INCLUINDO-SE O DO VENCIMENTO** (artigo 110, Lei nº. 8.666/93 e artigo 184, *caput*, Código de Processo Civil).

29/09/2022 (quinta-feira)	28/09/2022 (quarta-feira)	27/09/2022 (terça-feira)	26/09/2022 (segunda-feira)
Data designada para o recebimento das propostas e realização da sessão pública.	Um dia útil antes da data da sessão pública.	Dois dias úteis antes da data da sessão pública.	Três dias úteis antes da data da sessão pública.
Dia de início: não é computado (art. 110).	É contado (art. 110).	É contado (art. 110).	Dia do vencimento: é computado e incluído. (art. 110).
			<u>Prazo para impugnação.</u>

De acordo com o **Acórdão 1871/2005 Plenário do TCU:**

“20. Verifica-se no preâmbulo do edital que a data para recebimento da proposta foi marcada para 10/08/2005.



21. Na interpretação levada a efeito pelo Pregoeiro da FUB, e consignada nas respostas às impugnações, o prazo fatal para a contestação teria encerrado em 05/08/2005, na forma do edital, tendo em vista que os dias 6 e 7 de agosto caíram no sábado e no domingo.

22. Já para a representante, o prazo se encerraria no dia 8/8/2005, data, aliás, em que protocolou a impugnação administrativa.

23. A controvérsia, como salientado na instrução anterior dos autos, reside pois na interpretação que se dá a expressão 'até dois dias úteis antes'. A solução deve ser buscada na Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade Pregão, que, no caput do art. 110, estabelece o seguinte:

*'Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e **incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.'* (grifamos)

24. No caso vertente, aplicando-se o art. 110 da Lei de Licitações, é evidente que o dia do recebimento da proposta (10/8/2005) deve ser considerado na contagem do prazo. Desta forma, assiste razão à empresa representante, já que não paira qualquer dúvida de que eventuais impugnações poderiam ter sido apresentadas até (inclusive) o dia 8/8/2005."

Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Conclui-se, portanto, pela **TEMPESTIVIDADE** da presente Impugnação o protocolo realizado até o dia **26/09/2022**.



ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato. Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

1. ITEM 4. ESPECIFICAÇÕES –

LOTE I (LINK MPLS/L2L)

A REDE WAN deverá prover os links de acesso e os roteadores fornecendo toda a infraestrutura de conectividade física e lógica e todos os componentes de hardware e software necessários para que sejam atendidas todas as especificações contidas neste Termo de Referência e também à viabilização dos serviços contratados, incluindo a conectividade necessária até o ponto de entrada das redes internas da IDARON nas localidades referidas no ANEXO II com conectividade tipo Link WAN MPLS/L2L, gerindo e suportando toda a solução fornecida durante a vigência contratual, para compor uma Rede WAN Multisserviços com as seguintes características:

Permitir a comunicação de longa distância entre si, das dependências da IDARON nas localidades referidas no ANEXO II com conectividade do tipo Link WAN;

Possuir topologia Ponto a Ponto, similar a hub-and-spoke, de maneira que cada Unidade do IDARON, nas Localidades referidas no ANEXO II com conectividade do tipo Link WAN, comunique-se diretamente com o ponto concentrador da REDE WAN em Porto Velho;.

Vale destacar que o MPLS objeto da licitação é uma tecnologia utilizada para a gestão de tráfego IP. A solução ajuda na diferenciação de tráfego da VPN (Virtual Private Network). O sistema cria um protocolo que prioriza o tráfego dentro da rede IP, direcionando-o adequadamente.

Atualmente as organizações e instituições tem adotado a utilização de redes virtuais definidas por softwares e tunelamento, principalmente no que se refere a segurança. A procura por sistemas de rede que integram segurança, política e orquestração é praticamente uma regra no meio corporativo.



A rede SD-WAN é uma abordagem definida por software (software-defined) para gerenciar uma WAN (wide-area network, rede de longa distância). Ela surgiu como uma solução para facilitar o gerenciamento da rede de forma remota ou permitir que o próprio sistema execute o melhor percurso de roteamento de rede de forma automática.

Com a SD-WAN, o tráfego é enviado de forma automática, direcionando o tráfego para o CONCENTRADOR ou para a INTERNET com técnicas de roteamento baseadas na Aplicação que está sendo utilizada.

A SD-WAN apresenta maior visibilidade, escalabilidade, controle e desempenho. É mais fácil e rápido implementar um serviço SD-WAN. A SD-WAN é vista como o melhor serviço para quem quer aumentar a conectividade corporativa, de forma segura e econômica.

O Gartner apontou os 10 principais motivos para adoção de uma solução de comunicação de rede de dados em SD-WAN:

- Aumentar a disponibilidade;
- Aumentar o desempenho/confiabilidade;
- Redução de custos de links MPLS e Ponto a Ponto;
- Agilidade;
- Acesso mais eficaz para serviços em nuvem;
- Facilidade na adição de aplicativos de rede;
- Menor custos de administração e configuração;
- Substituição de roteadores existentes;
- Seleção de caminho com base em políticas controladas;
- Fornecer segurança/ criptografia de hardware.

Com a Rede WAN baseada em software, novos acessos podem ser adicionados dinamicamente, sem precisar alterar toda a infraestrutura da rede. Nessa nova contratação estimamos contratar os serviços solicitados com o orçamento atual e com uma disponibilização e qualidade de banda de dados maior e mais moderna.

Além do benefício de conectividade SD-WAN, os recursos de Proteção de Próxima Geração garantem que o serviço SD-WAN possa ser entregue garantindo as proteções de Firewall Stateful, Proteção Contra Intrusão, Filtro de Acesso à Internet, Proteção Contra Ameaças Avançadas, formando assim o modelo mais econômico de SD-WAN Seguro em toda a Rede, não apenas no ponto concentrador, dessa forma todo o tráfego desde sua origem poderá ser analisado.

A SD-WAN garante uma melhor experiência aos usuários dos ambientes tecnológicos de forma segura, econômica e transparente dos recursos utilizados pela Sede e suas Unidades Remotas, criando uma rede com tunelamento *IPSec* como camada adicional de segurança e preservação do tráfego.

Outrossim, também há no mercado a tecnologia DMVPN (Dynamic Multipoint VPN) provê uma solução escalável para configuração de túneis dinâmicos em ambientes que possuem

diversos sites (unidades remotas). A vantagem dessa solução é que ela é "simples" de configurar como a topologia hub-and-spoke, mas tem o desempenho otimizado da topologia full-mesh.

Na configuração de DMVPN é necessário criar VPNs apenas entre as filiais e a matriz (unidade central), no entanto, quando há comunicação entre duas filiais, essa solução estabelece dinamicamente uma VPN temporária para que o tráfego entre as unidades não tenha que passar pelo ponto central.

O processo de configuração da DMVPN combina as seguintes tecnologias: Túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), IPSec e Protocolo NHRP (Next Hop Resolution Protocol).

A principal diferença na configuração de uma DMVPN em relação a uma VPN tradicional é que o roteador no ponto central (hub) irá executar uma instância servidora do protocolo NHRP. As filiais executam uma instância cliente do NHRP, informando automaticamente seus endereços públicos para manter a tabela de pontos (spokes) do servidor sempre atualizada. Quando duas filiais (spokes) vão se comunicar o roteador da filial de origem do tráfego faz uma busca ao servidor NHRP (roteador da matriz) para saber o endereço público de destino da outra ponta. Depois disso já é possível iniciar o processo de estabelecimento de um túnel dinâmico temporário através de uma interface mGRE (multipoint GRE).

Como constatado, não faltam alternativas para a criação de Redes WAN para interligação entre várias unidades de atendimento, que possam apresentar mais recursos de gerenciamento, orquestração e autonomia, bem como o atendimento aos níveis de exigência necessários para o bom uso das Redes WAN.

Pedido: Diante do exposto, solicitamos que também seja possível a entrega de uma Rede **DMVPN** ou **SD-WAN** sobre a tecnologia de acesso IP DEDICADO, respeitando todas as características de latência, disponibilidade e SLA informados no termo de referência. Redes **DMVPN** e **SD-WAN** utilizam tecnologias mais atuais no mercado, capazes de criar conexões de longa distância mais eficientes na gestão de recursos de TI, no investimento e na qualidade dos serviços, mantendo o alto nível de segurança, sem prejudicar as características técnicas do referido edital.

2. ITEM 13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

1. Para o LOTE I, de até 20% dos links (última milha), exceto para o link concentrador;

Em virtude da existência de escritórios em localidades distantes com pouca infraestrutura, especialmente nesses locais mais deficitários de infraestrutura, e com o intuito de aumentar as chances de sucesso no certame com o melhor link nesses locais.

Pedido: Solicitamos que a que a subcontratação seja de até **45% dos links (última milha)** possa ser atendida por terceiros. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a



CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido no Termo de Referência.

3. ITEM 4. ESPECIFICAÇÕES – LOTE II

A Contratada deverá fornecer DNS primário, DNS secundário e DNS reverso, para tradução de domínios da Internet.

A Contratada deverá, a critério exclusivo da IDARON, delegar a autoridade sobre o DNS reverso à própria IDARON, a qualquer tempo ao longo da vigência contratual;

Os servidores de DNS desta Operadora atuam apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS.

Nossos servidores estarão à disposição para serem utilizados como servidores secundários apenas em casos especiais. Nesses casos, esta Operadora gerenciará a transferência dos registros de zona com o seu servidor de DNS primário. Serão fornecidas as informações relativas à compatibilidade entre os seus servidores de DNS primários e nossos servidores secundários. O endereço IP de seu servidor de DNS primário deverá ser fornecido e seu servidor deverá ser mantido numa versão compatível com a utilizada pela Oi.

Por padrão e de forma geral, o fornecimento do serviço “DNS primário, reverso,” é realizado sempre pela CONTRATANTE do serviço, cabendo à CONTRATADA apenas delegar esta resolução aos servidores do cliente.

Pedido: Afim de garantir uma melhor disputa solicitamos a retirada da obrigação de que "**A Contratada deverá fornecer DNS primário, DNS secundário e DNS reverso, para tradução de domínios da Internet**", mantendo apenas a delegação reversa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi, requer que V. Sª julgue responda os esclarecimentos, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Considerando as possíveis modificações no Edital, que se fizerem necessárias para atender os questionamentos e solicitações acima relacionadas, e outras que forem aplicáveis,



colocamos à disposição para quaisquer dúvidas através dos contatos do Executivo Avner de Andrade 69-984549119 ou pelo seu e-mail rosalvo@oi.net.br.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2022.



Rosalvo Oliveira Silva Junior
Gerência de Vendas Gov MT – MS – GO – TO
Diretoria Oi Soluções CO/NO/DF
Oi (65) 98401-1495
E-mail: rosalvo@oi.net.br

76.535.764/0001-43
OI S.A.

RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR
CENTRO CEP 20230-070
RIO DE JANEIRO RJ

